

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0004 - Dr Severiano/RN

Lei Municipal nº 202/05,

Doutor Severiano 24 de janeiro de 2005.

Modifica os artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 071/97, suprime o artigo 11 e o inciso IV do artigo 12 da mesma norma e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Os Artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 071/97, passam a vigorar com a redação seguinte:

Art. 8º - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, é composta de órgãos de Assessoramento e de Secretarias”.

Art.9º - São órgãos de assessoramento:”

- I – Chefe do Gabinete do Prefeito;
- II – Procuradoria do Município;
- III – Assessoria de Planejamento.

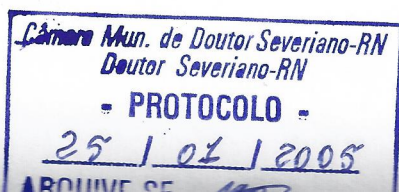
Art. 10 – As Secretarias Municipais são”:

I – Secretaria Municipal de Finanças, composta de :

- a) Coordenadoria de Recursos Humanos e de Tributação;
- b) Coordenadoria de Compras;
- c) Sub-Cordenadoria de Controle de Material de Expediente, consumo e de Patrimônio;
- d) Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento.

II – Secretaria Municipal de Agricultura, composta de :

- a) Coordenadoria de assuntos agropecuários e de apoio ao agricultor;



b) Coordenadoria do Meio Ambiente.

III – Secretaria Municipal de Comunicação Social, composta:

- a) Coordenadoria de Comunicação Social
- b) Sub-Coordenadoria de eventos Sociais.

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, composta de :

- a) Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- b) Sub-Coordenadoria de Creches e Ensino Infantil;
- c) Sub-Coordenadoria de Desporto e de Cultura;

V – Secretaria Municipal de Saúde, composta de:

- a) Coordenadoria de Ações Básicas;
- b) Coordenadoria de Ações Médico-Hospitalar;

VI – Secretaria de Ação Social, composta de:

- a) Coordenadoria de Programas Sociais;
- b) Sub-Coordenadoria de apoio às pessoas carentes;
- c) Sub-Coordenadoria de Defesa da Criança e do Adolescente;
- d) Sub-Coordenadoria de expedição de documentos;
- e) Sub-Coordenadoria do Centro Ótico;

VII – Secretaria Municipal de Obras e de Transportes, composta de:

- a) Coordenadoria de Limpeza Urbana;
- b) Coordenadoria de Construções;
- c) Coordenadoria de Estradas.
- d) Sub-Coordenadoria de Transportes

Art. 2º - Ficam suprimidos o artigo 11 e o inciso IV do artigo 12, da Lei Municipal nº 071/97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005. Revogando-se os artigos 8º, 9º, 10, 11 e o inciso IV da Lei nº 071/97.

Doutor Severiano, 24 de janeiro de 2005.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 24/01/2005 - Eu, Francisco Neri de Oliveira
- Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciono a
presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito